



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

LEI Nº 907, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

DISPÕE sobre a criação de Ludotecas nas escolas públicas e privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Cidade de Manaus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental na cidade de Manaus obrigadas a manter em suas dependências Ludoteca.

Art. 2º A Ludoteca constitui um espaço com material lúdico, preparado de acordo com as diversas fases do desenvolvimento infantil, que possam estimular os aspectos afetivo, cognitivo e psicomotor do desenvolvimento.

Art. 3º As atividades desenvolvidas na Ludoteca deverão oportunizar o desenvolvimento:

- I - das interações sociais;
- II - das múltiplas inteligências;
- III - dos limites básicos indispensáveis para o convívio em grupo;
- IV - da responsabilidade coletiva;
- V - de um novo paradigma nas relações de gênero, que substitua o machismo pelo companheirismo e pela parceria.
- VI - do prazer de brincar, explorar, descobrir e criar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e as escolas terão que ser adaptadas até o dia 10 (dez) de janeiro de 2006.

Manaus, 15 de dezembro de 2005.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO Nº 8222, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

DISPÕE sobre a emissão de Nota Fiscal de Serviço Avulsa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, estabelecida no inciso IV do art. 80 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar procedimentos quanto à emissão de Notas Fiscais Avulsas, e
CONSIDERANDO a inexistência de procedimentos atuais regulamentando a utilização de Notas Fiscais de Serviços pelas pessoas jurídicas com ou sem inscrição no cadastro da Secretaria Municipal de Economia e Finanças,

DECRETA:

Art. 1º A Nota Fiscal de Serviços Avulsa - NFSA será emitida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF nos casos previstos neste Decreto.

Art. 2º A emissão de NFSA será efetuada por meio de processo informatizado, em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

- I - 1ª via – para o tomador de serviços;
- II - 2ª via – para o prestador de serviços.

Parágrafo Único – Será emitida NFSA em três vias, quando o beneficiário (destinatário da 3ª via) não for o tomador de serviço, estando este e o prestador estabelecidos ou domiciliados em outro município.

Art. 3º Os prestadores de serviços que não tenham domicílio fiscal no Município de Manaus e neste prestarem serviços, deverão utilizar Notas Fiscais de Serviços Avulsas.

Art. 4º As pessoas jurídicas e empresários inscritos no Cadastro da Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, poderão utilizar Notas Fiscais de Serviços Avulsas.

Parágrafo Único – As pessoas jurídicas ou empresários descritos no *caput* deste artigo não estão dispensados da obrigatoriedade de possuir talonários de Notas Fiscais de Serviços previstos na legislação tributária municipal.

Art. 5º As pessoas jurídicas ou empresários prestadores de serviços, não cadastrados na SEMEF, poderão utilizar Notas Fiscais de Serviços Avulsas, observando a classificação de sua atividade, nos termos da Lei nº 672, de 04 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 857, de 14 de julho de 2005, pelo período de:

- I - até 06 (seis) meses - atividades tipo 1 e 2;
- II - até 12 (doze) meses - atividades tipo 3, 4 e 5.

Art. 6º As pessoas jurídicas ou empresários inscritos no Cadastro da SEMEF como não prestadores de serviços, mas que prestem serviço, ainda que em caráter eventual, poderão utilizar Nota Fiscal de Serviço Avulsa.

Parágrafo Único – As pessoas jurídicas ou empresários dispostos neste artigo que emitirem mais de 60 (sessenta) Notas Fiscais de Serviço Avulsas no período de 12 (doze) meses serão inscritas de ofício pela SEMEF como prestadoras de serviço.

Art. 7º O cancelamento e/ou substituição da Nota Fiscal de Serviços Avulsa, bem como o ressarcimento do valor pago, somente será deferido mediante requerimento feito pelo responsável ou representante legal

da empresa, dirigido à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Vias originais das Notas Fiscais de Serviço Avulsas;

II - Documento de Arrecadação Municipal – DAM, comprovando o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

III - Declaração do tomador de serviço de que não tomou serviço do prestador, assinada pelo responsável da empresa tomadora.

Art. 8º Constatada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal de Serviço Avulsa e/ou no recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza nela contido, será bloqueada nova emissão, até serem sanadas as pendências

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Manaus, 19 de dezembro de 2005.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO Nº 8223, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

REGULAMENTA a Lei nº 864, de 19 de julho de 2005, que altera a redação da Lei nº 787, de 16 de julho de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão do incentivo fiscal às empresas de transporte coletivo urbano e transporte especial de passageiros, com redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) incidente sobre os serviços de transporte de natureza municipal.

§ 1º As empresas que atuam no transporte especial de passageiros, para gozo do incentivo referido no *caput* deste artigo, deverão estar adimplentes perante a Fazenda Pública Municipal com as seguintes obrigações principais:

- I - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- III - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI;
- IV - Taxas Municipais de Polícia e de Serviços Públicos;
- V - Parcelamentos de Débitos Tributários.

§ 2º Entende-se como Transporte Especial de Passageiros, para efeito do gozo do incentivo fiscal ora regulamentado, aquele realizado por meio de veículo que ofereça boas condições de conforto e segurança a seus usuários, com lotação apenas para passageiros sentados, sem cobrança individual, efetuados por ônibus ou microônibus;

§ 3º No caso das empresas relacionadas no parágrafo anterior, o descumprimento da obrigação principal no período de gozo do incentivo fiscal sujeitará tais empresas ao recolhimento das diferenças do ISSQN a partir da ocorrência do fato e aos demais encargos previstos na legislação tributária municipal.

§ 4º Os veículos das Empresas de Transporte Especial de Passageiros deverão transitar portando a Nota Fiscal de Serviço – NFS quando da passagem nos postos de fiscalização das rodovias, estadual e federal.

Art. 2º O incentivo de que trata o parágrafo 1º do artigo 1º será concedido pelo prazo de 01 (um) ano a partir da emissão do Certificado de Incentivo Fiscal - CIF a ser expedido pela Divisão de Tributação – SEMEF, não sendo admitida sua renovação e alcança somente os pedidos formalizados e devidamente instruídos até 19 de julho de 2005.

Art. 3º O incentivo às Empresas de Transporte Coletivo Urbano será dado de ofício e por prazo indeterminado.

Art. 4º O incentivo ora regulamentado não dispensa as empresas de Transporte Coletivo Urbano e Especial de Passageiros do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 5º O presente incentivo não alcança os serviços prestados pelas empresas de ônibus que atuam no Sistema Coletivo de Transporte Urbano que não observem o valor da tarifa social.

Art. 6º Os recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN feitos diretamente pelo prestador de serviços ou pelo contribuinte substituto serão efetuados com o incentivo descrito neste regulamento.

Art. 7º As pessoas jurídicas responsáveis pela venda de vale-transporte, passe estudantil ou ficam obrigadas a reter na fonte o ISSQN, aplicando-se a alíquota de 2% (dois por cento), e deverão recolhê-lo aos cofres municipais no prazo máximo de 48 horas, após a retenção.

Parágrafo Único – Aplica-se a disposição expressa no *caput* ao sistema de venda de passagem vigente ou a qualquer outro que possa ser implementado.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 7573, de 25 de outubro de 2004.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de dezembro de 2005.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

RESOLVE:

DETERMINAR que a Srª ADRIANE SOUZA NORONHA, Chefe da Seção de Arrecadação e Cálculo, responda cumulativamente pelas atribuições do Cargo Comissionado CC-2 de Chefe da Divisão de Finanças, do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, no período de 14.12.2005 a 12.01.2006, com direitos e vantagens inerentes ao cargo, durante o afastamento legal da titular ROBERTA ANDREA MIGLIORANZA EVANGELISTA, por motivos de férias.

Manaus, 19 de dezembro de 2005.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I, do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o Sr. JOVALDO DOS SANTOS AGUIAR JÚNIOR, para exercer, a contar de 01.12.2005, o cargo de Chefe do Centro de Informática, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA.

Manaus, 19 de dezembro de 2005.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSPREV**PROCESSO Nº 012/2005 – MANAUSPREV
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO a criação da MANAUSPREV – Fundo Único de Previdência do Município de Manaus, serviço social autônomo paradministrativo, através da Lei nº 870, de 21 de julho de 2005;

CONSIDERANDO a aprovação do estatuto da MANAUSPREV, pelo Decreto nº 8069, de 13 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO o teor do Contrato de Gestão firmado entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a MANAUSPREV;

CONSIDERANDO que pelos dispositivos supramencionados compete a MANAUSPREV gerir o Regime Próprio de Previdência do Município, ficando sob sua competência todas as atividades de natureza previdenciária que vinha sendo desempenhada no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo ativo a passivo patrimonial;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em dar início imediato às atividades a serem desenvolvidas pela MANAUSPREV, principalmente face ao caráter alimentício de que se revestem seus benefícios, bem como ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a instituição de Comissão de Licitação no âmbito da MANAUSPREV está sendo viabilizada e que o trâmite de um procedimento licitatório demanda no mínimo 10 (dez) dias, o que impossibilitaria o início imediato das atividades da MANAUSPREV, sobretudo em face da essencialidade dos serviços de limpeza e conservação a serem contratados;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 001/2005 – GERA, bem como o do Parecer nº 002/2005 – ASJUR, além da documentação que instrui os autos;

RESOLVE:

CONSIDERAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, para contratar com a empresa AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com endereço na Rua Autaz Mirim, 287, bairro Tancredo Neves, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.760.172/0001-99, os serviços de limpeza e conservação da sede da MANAUSPREV, pelo período de 03 (três) meses, pelo valor global de R\$ 17.801,22 (Dezessete mil, oitocentos e um reais e vinte e dois centavos).

À consideração do Diretor-Presidente, solicitando ratificação.

Manaus, 02 de dezembro de 2005.

MÁRIO JORGE MONTEIRO NOVAES
Diretor de Administração e Finanças

Pelo exposto acima RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação pertinente ao Processo nº 012/2005-MANAUSPREV.

Manaus, 02 de dezembro de 2005.

SANDRO BREVAL SANTIAGO
Diretor-Presidente da MANAUSPREV

FUNDAÇÃO VILLA-LOBOS - FVL**ERRATA**

PORTARIA Nº 0068/2005-G.D.P/FVL DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005, PUBLICADO NO DOM Nº 1372 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005, REFERENTE AO ADIANTAMENTO BÁSICO.

ONDE SE LÊ:

13.122.4000.04017

LEIA-SE:

13.122.4000.04015

Manaus, 19 de dezembro de 2005.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Diretor-Presidente da Fundação Villa-Lobos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**DESPACHO**

PROCESSO Nº 6782/2005.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 6782/05, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

DISPENSAR o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e ADJUDICO a firma ALBERTH FABIO GOMES LIMA, para a contratação de serviços de fornecimento parcelado de refeições, em caráter de urgência, a fim de atender os pacientes e funcionários dos AAR's e da SEMSA, conforme proposta em anexo, desde que os preços contratados sejam compatíveis com o praticado no mercado.

À consideração do Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Saúde solicitando ratificação.

Manaus, 29 de novembro de 2005.

JÚLIO CÉSAR CASTRO CABRAL DOS ANJOS
Diretor-Administrativo da SEMSA

Pelo exposto RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo nº 6.782/2005.

Manaus, 29 de novembro de 2005.

MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SANEAMENTO BÁSICO - SEMOSB**

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Nº 01, REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/05-
SEMOSB, PUBLICADO NO DOM EM 16.11.05.**

ONDE SE LÊ: VALOR.

LEIA-SE: PRAZO.

Manaus, 19 de dezembro de 2005.

PORFÍRIO ALMEIDA LEMOS FILHO
Secretário Municipal de Obras e Saneamento Básico

**EMPRESA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES URBANOS - EMTU**

PORTARIA D.E. Nº 215/2005 – EMTU

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO os termos da C.I. nº 537/2005 - CPE/EMTU;

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a pedido, do exercício das atividades de AGENTE DE TRÂNSITO, no Município de Manaus, Cargo de Carreira da EMTU, no regime CLT, em face do desligamento do Quadro de Pessoal da Empresa, o funcionário ORANGE OLIVEIRA DE SOUZA, a partir de 13/12/2005.

CUMPRA-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Diretoria Executiva da Empresa
Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, em Manaus,
13 de dezembro de 2005.

TSUYOSHI MIYAMOTO
Diretor-Presidente da EMTU

IGSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Diretor Adm/Financeira

CARLOS ALBERTO RAPHUL
Diretor de Transporte

NILSON SOARES CARDOSO JÚNIOR
Diretor de Trânsito

PORTARIA D.E. Nº 216/2005 – EMTU

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO os termos da C.I. nº 534/2005 - CPE/EMTU;

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a pedido, do exercício das atividades de AGENTE DE TRÂNSITO, no Município de Manaus, Cargo de Carreira da EMTU, no regime CLT, em face do desligamento do Quadro de Pessoal da Empresa, o funcionário SANDRO LIMA DA SILVA, a partir de 13/12/2005.

CUMPRA-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Diretoria Executiva da Empresa
Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, em Manaus,
13 de dezembro de 2005.

TSUYOSHI MIYAMOTO
Diretor-Presidente da EMTU

IGSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Diretor Adm/Financeira

CARLOS ALBERTO RAPHUL
Diretor de Transporte

NILSON SOARES CARDOSO JÚNIOR
Diretor de Trânsito

PORTARIA D.E. Nº 217/2005 – EMTU

A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO os termos da C.I. nº 536/2005 - CPE/EMTU;

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a pedido, do exercício das atividades de AGENTE DE TRÂNSITO, no Município de Manaus, Cargo de Carreira da EMTU, no regime CLT, em face do desligamento do Quadro de Pessoal da Empresa, o funcionário CELI CRISTINA MAQUINÉ NUNES, a partir de 12/12/2005.

CUMPRA-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE, E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Diretoria Executiva da Empresa
Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, em Manaus,
13 de dezembro de 2005.

TSUYOSHI MIYAMOTO
Diretor-Presidente da EMTU

IGSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Diretor Adm/Financeira

CARLOS ALBERTO RAPHUL
Diretor de Transporte

NILSON SOARES CARDOSO JÚNIOR
Diretor de Trânsito

PORTARIA Nº PR 218/2005 – EMTU

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, e os termos das C.I. nº 307/2005-GAD

RESOLVE:

I - DESIGNAR os funcionários ALCY DE OLIVEIRA DA SILVA e RUDANI ROGÉRIO BRASIL, para responderem pela fiscalização do Contrato nº 045/05, celebrado entre a EMTU e a Empresa SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA. – SITRAN, cujo objeto é a execução do serviço de implantação de 20.000 (vinte mil) metros quadrados de sinalização viária horizontal.

CUMpra-SE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, em Manaus, 14 de dezembro de 2005.

TSUYOSHI MIYAMOTO
Diretor-Presidente da EMTU

**INSTITUTO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB**

PORTARIA Nº 63/2005

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar e uniformizar o trabalho do Setor de Habitação Popular;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso das famílias de baixa renda (até três salários mínimos) a regularizar seus imóveis;

E, considerando ainda a consciência do fundamental papel da Municipalidade como agente Promotor do bem estar da coletividade;

RESOLVE:

DEFINIR os seguintes procedimentos alusivos a elaboração de projetos de habitações unifamiliares desenvolvidos pelo Setor de Habitação Popular – SEHAP:

1. Para abertura de processos junto ao IMPLURB, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

1.1. Identidade e CPF do proprietário;

1.2. Comprovante de rendimentos (até três salários mínimos);

1.3. Documento de propriedade (registro de imóveis ou Escritura pública do mesmo) ou documento de posse que comprove a posse a mais de 5 anos;

1.4. Certidão Negativa de Débitos de IPTU (SEMEF);

1.5. Procuração reconhecida em cartório e cópia da identidade e CPF do procurador;

1.6. Em caso de obra já concluída, deverão ser apresentados comprovantes de luz e água (caso seja poço ou cacimba, apresentar laudo de quem perfurou os mesmos).

2. Delegar ao próprio SEHAP, a responsabilidade técnica de autoria e execução da obra a regularizar;

3. Serão atendidos para efetivação da regularização pretendida imóveis com até 100 M2 de área útil total construída, composto de até 2 pavimentos, podendo estes tratar de licença, acréscimo e/ou modificação;

4. Nos casos em que o requerente já tenha os projetos (plantas) será cobrada 60% do valor total da taxa especificada;

5. Estabelecer o pagamento da contraprestação do serviço nos seguintes valores:

5.1. Aprovação e licença até 60M2 – 2 UFM'S.

5.2. Aprovação e licença de 61 a 100 M² – 5 UFM'S.

5.3. Regularização e habite-se até 60 M² – 4 UFM'S.

5.4. Regularização e habite-se de 61 a 100 M² – 10 UFM'S.

6. Poderá ser concedido parcelamento em até 5 (cinco) parcelas, com valor mínimo de 1 UFM cada.

7. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, em Manaus 28 de novembro de 2005.

ENGO. CIVIL CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO E
MEIO AMBIENTE - SEDEMA**

**EXTRATO DO TACA
N. 062/2005 – SEDEMA**

PROCESSO Nº. 798/2005 – SEDEMA

ESPÉCIE: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 062/2005, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA e CRISTINA MODAS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 19 de Dezembro de 2005. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – SEDEMA, representada pela Secretária Dr^a Luciana Montenegro Valente e DALANDE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA. DA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL – A COMPROMISSÁRIA compromete-se a, no prazo de 10 (dez) dias, iniciar os procedimentos referentes ao licenciamento ambiental pertinente, adotando todas as medidas que necessárias sejam, a fim de mitigar toda e qualquer forma de impacto ambiental que possa decorrer da atividade desempenhada.

OBJETO: Por força deste Termo como medida social compensatória aos danos causados ao Meio Ambiente, suspende-se o auto de infração n. 000455, que gerou a multa no valor de 100 (cem) UFM's, para obrigar a empresa COMPROMISSÁRIA a doar à COMPROMITENTE, 10 (dez) unidades de carro de mão; 12 (doze) unidades de ancinho com cabo; 12 (doze) unidades de terçados; 06 (seis) unidades de boca de lobo com cabo; 12 (doze) unidades de colher para plantio; 12 (doze) unidades de tesoura de poda profissional; 12 (doze) unidades de vassoura metálica (rabo de pavão); 10 (dez) dúzias de vassoura de cipó tipo gari; 10 (dez) unidades de enxada com cabo; 03 (três) unidades de picareta; 06 (seis) unidades de tesoura de cortar grama; 20 (vinte) milheiros de sacos de polietileno preto para muda, no tamanho de 16 X 23; 05 (cinco) carradas de terra preta; 25 sacos (de 30 kg) de estercor de ave; DA RESCISÃO: O descumprimento total ou parcial,

injustificado, do objeto deste Termo, implicará na sua rescisão. A rescisão trará como efeitos legais a imediata aplicação da multa, arbitrada em função do ilícito ambiental cometido, que outrora fora suspensa haja vista a celebração deste Termo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo é de 03 (três) anos, contados da assinatura do mesmo.

Manaus, 19 de dezembro de 2005.

PG

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/PMM

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS comunica aos interessados que o Pregão nº 221/2005 (SEMED) - que visa os Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de várias marcas e modelos, ficará suspenso conforme Ofício nº 4087/2005 - SEMED/GS.

A nova data de realização da sessão e de disposição do Edital aos interessados, será divulgada oportunamente.

Informações: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO. Rua Rio Javari, 68 - Nossa Senhora das Graças, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3633-5269.

Manaus, 20 de dezembro de 2005.

DANIELLE SE SOUZA WEIL
Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SEMSA – CLS/PMM

AVISOS DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SEMSA - CLS/PMM torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2006-CLS/PMM
OBJETO: Aquisição de material de expediente (apontador, borracha, caneta, etc), para atender a Coordenação Municipal de DST e AIDS, desta SEMSA.
DATA/HORÁRIO: 03.01.2006, às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2006-CLS/PMM
OBJETO: Aquisição de camisas para atender as necessidades da Campanha de Prevenção contra AIDS, desta SEMSA.
DATA/HORÁRIO: 03.01.2006, às 15:00 horas.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SEMSA, na Rua Recife nº 1695 – Adrianópolis – Sede da SEMSA, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Manaus, 20 de dezembro de 2005.

HUMBERTO FIGLIUOLO
Presidente da CLS/PMM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

PROMULGAÇÃO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, Inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com o art. 21, Inciso II, alínea h, e 214, do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 14/12/2005

ALTERA o artigo 2º da Resolução nº 025/2005.

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 025/2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O limite mensal máximo de fornecimento de combustível para cada gabinete será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em caráter indenizatório”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra vigor após sua publicação.

Manaus, 14 de dezembro de 2005.

VER. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

VER. LUIZ FERNANDO MORAES DA COSTA
1º Vice-Presidente

VERª. ANA CLÁUDIA MELO DA FONSECA
2ª Vice-Presidente

VER. FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
3º Vice-Presidente

VER. JOÃO LEONEL DE BRITO FEITOZA
1º Secretário

VER. AMAURI BATISTA COLARES
2º Secretário

VER. AYR JOSÉ DE SOUZA
3º Secretário

VER. ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA FERREIRA
Corregedor/Ouvidor

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 282/2005 – VG-DIAD

MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus.

CONSIDERANDO, a solicitação dos Vereadores: Mario Bastos - Memo nº 015/05; Gilmar Nascimento - Memo nº 072/05; Lucia Antony - Memo nº 105/05; Coronel Vicente Memo nº 056/05; Sabino Castelo Branco - Memo nº 096/05; Nelson Amazonas Azedo - Memo nº 101/05; Conceição Sampaio - Memo nº 100/05; Elias Emanuel - Memo nº 083/05, de 01 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2005, os servidores abaixo discriminados dos Cargos de Assistente Parlamentar Comissionado – APC, nos termos do Art. 11 Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971; conforme segue:

VER. MARIO BASTOS:
MISAEEL DE MELO E SILVA APC-2

VER. GILMAR NASCIMENTO:
WALDEMIRO RATES DE OLIVEIRA APC-2

VER. LUCIA ANTONY:
REGINA CÉLIA DA SILVA QUEIROZ APC-2

VER. CORONEL VICENTE:
ROGERIO NIXON DA COSTA MONTE APC-5
POLICARPO GOMES DE SOUZA APC-2

VER. SABINO CASTELO BRANCO:
MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA APC-6

VER. NELSON AMAZONAS AZEDO:
RODINELLE CARDOSO DE SOUZA APC-1

VER. CONCEIÇÃO SAMPAIO:
MARIO JORGÉ OLIVEIRA ALBUQUERQUE APC-1

VER. ELIAS EMANUEL:
FABIO DIEGO LIMA MARTINS APC-6
ADEMAR FEITOSA RAMOS APC-5

II - REVOGADAS as disposições em contrário, este ATO entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 01 de dezembro de 2005.

VER. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 283/2005 – VG-DIAD

MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus,

CONSIDERANDO, a solicitação dos Vereadores: Mario Bastos - Memo nº 015/05; Gilmar Nascimento - Memo nº 072/05; Lucia Antony - Memo nº 105/05; Coronel Vicente Memo nº 056/05; Sabino Castelo Branco - Memo nº 096/05; Nelson Amazonas Azedo - Memo nº 101/05; Conceição Sampaio - Memo nº 100/05; Elias Emanuel - Memo nº 083/05, de 01 de Dezembro de 2005.

RESOLVE:

I - NOMEAR E GRATIFICAR, a partir de 01 de Dezembro de 2005, os servidores abaixo discriminados dos Cargos de Assistente Parlamentar Comissionado – APC, nos termos do Art. 11 Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971; conforme segue:

VER. MARIO BASTOS:
IRAILDE BERNARDO DA SILVA APC-2 + 38,89%

VER. GILMAR NASCIMENTO:
MOYSES FLORENCIO SANTIAGO APC-3

VER. LUCIA ANTONY:
BRUNO MICHAEL DA SILVA QUEIROZ APC-2 + 38,36%

VER. CORONEL VICENTE:
ANA LUCIA MOTA DA SILVA APC-5 + 11,11%
MARCOS PAULO FILIZOLA LEDO APC-4 + 34,72%
SORAYA SOUZA SILVA APC-2 + 38,89%

VER. SABINO CASTELO BRANCO:
GERALDO ANTONIO R. DE ARAUJO APC-2 + 22,22%
IVAN AZEVEDO DE CASTRO FILHO APC-3 + 22,22%

VER. NELSON AMAZONAS AZEDO:
ELIZANGELA CORREIA BRANDAO APC-1 + 33,33%

VER. CONCEIÇÃO SAMPAIO:
JOAO BOSCO ARAUJO MACIEL APC-1

VER. ELIAS EMANUEL:
FABIO DIEGO LIMA MARTINS APC-8 + 52,78%

II - REVOGADAS as disposições em contrário, este ATO entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 01 de dezembro de 2005.

VER. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 039/2005 - CPL/CMM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, para aquisição de Cestas Natalinas assim distribuídos: 900 unidades tipo padrão e 57 unidades tipo master, todos acompanhado de peru, resultado do Processo Administrativo nº 2.593/05.

CONSIDERANDO o que consta na NAD nº 200.A/05 datada de 30/11/2005, compatível com a disponibilidade de recursos financeiros;

CONSIDERANDO, também, a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manaus, no Processo referente ao Convite nº 039/2005-CPL/CMM;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - AMAZOMAN COM. E SERV. LTDA., visando o fornecimento do objeto de que trata o Processo Administrativo n.º 2.593/05, resultando no valor global de R\$ 76.050,00 (Setenta e seis mil e cinquenta reais).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, em 20 de dezembro de 2005.

VER. MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

PREFEITO: SERAFIM FERNANDES CORRÊA
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110
FONE: (092) 3672 1505/1506 FAX: (092) 3671 8774

VICE-PREFEITO: JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa 1 – CEP 69.035-110
FONE: (092) 3672 1752/1516

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
PROCURADOR GERAL: ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 3672-1614/1613/FAX: 3625-4065

GABINETE CIVIL
SECRETÁRIO-CHEFE: ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 3672-1523 FAX: 3672-7373

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – SEMDEC
SECRETÁRIO: JOSÉ JÚLIO CÉSAR CORRÊA
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 3672-1510/1511 FAX: 3625-1640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS – SEMEF
SECRETÁRIO: EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 3672-1529/1588/1601 FAX: 3672-1739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAD
SECRETÁRIO: ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA
END: Rua 24 de Maio, 399 – Centro
FONE: (092) 3633-2610/2474/2195 FAX: 3232-5235

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMED
SECRETÁRIO: JOSÉ DANTAS CYRINO JUNIOR
END: Av. Recife, n.º 2549 – Parque Dez de Novembro
FONE: (092) 3643-6910/6911/6928/6962 FAX: 3643-6911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
SECRETÁRIO: MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO
END: Rua Recife, s/n.º – Parque 10 – CEP 69057-002
FONE: (092) 3642-6756/6723/6372 FAX: 3642-5875

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO – SEMOSB
SECRETÁRIO: PORFÍRIO ALMEIDA LEMOS FILHO
END: Rua Gabriel Gonçalves, s/n.º – Aleixo – CEP 69060-010
FONE: (092) 3236-1845 Dir. 3642-3227/7143 FAX: 3236-3929

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
SECRETÁRIA: LUCIANA MONTENEGRO VALENTE
END: Av. André Araújo, 1.500 – Aleixo
FONE: (092) 3642-1010/1030/1833 FAX: 3642-1030/1833

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM
SECRETÁRIO: SEBASTIÃO COLARES ASSANTE
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 3672-1542/1546/1543 FAX: 3625-2799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMESP
SECRETÁRIO: ELIOMAR MOTA DA CUNHA
END: Rua Alameda Cosme Ferreira, s/n.º – Mini Vila Olímpica – Coroadó
FONE/FAX: (092) 3248-8706/9394/dir. 3644-4212/FAX: 3248-8255/8956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC
SECRETÁRIA: PAULA ÂNGELA VALÉRIO DE OLIVEIRA
END: Av. Darcy Vargas, n.º 77 – Chapada – CEP 69.050-020
FONE: (092) 3236-0608/4393 FAX: 3236-6207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, MERCADOS E FEIRAS - SEMAF
SECRETÁRIO: JOAQUIM DE LUCENA GOMES
END: Av. Carvalho Paes Andrade, 140 – São Francisco – CEP 69.079-270
FONE: (092) 3663-8344/8492/8346 FAX: 3663-8350

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – SEMINF
SECRETÁRIO: JORGE TRAJANO DA SILVA
END: Av. Darcy Vargas, 77 – Chapada – CEP 69.050-020
FONE: (092) 3236-3784/36343310/3312 FAX: 3236-3784

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMULSP
SECRETÁRIO: PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
END: Av. Brasil, 1335 – Compensa
FONE: (092) 3625-2787/1670/2424 FAX: 3625-2787

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEMTRA
SECRETÁRIO: JEFFERSON PRAIA BEZERRA
END: C.S.U. Av. Perimetral, n.º 22 – Conj. Castelo Branco – Parque Dez – CEP 69.055-400
FONE: (092) 3642-5691/3282/2876 FAX: 3642-2876

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO – AGM
AUDITOR-CHEFE: JORGE ALBERTO SOUTO LOUREIRO
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 3672-1536 FAX: 3672-1741

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS PARTICULARES
SORAYA MARIA RAFAEL OLIVEIRA
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 3672-1503 FAX: 3671-8774

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (092) 3672-1580

SECRETÁRIO ESPECIAL PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS
LUÍS AUGUSTO MITOSO JUNIOR
END: Av. Brasil, n.º 2971 – Compensa – CEP 70.710-902
FONE: (092) 3672-1681 FONE/FAX: (092) 3672-1683

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS - SEPES
SECRETÁRIO: MAX FORTUNATO COHEN
END: RUA JOÃO VALÉRIO, N.º 88 - VIEIRALVES
FONE: (092) 3622-5591/5134/5620 FAX: 3622-5159

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS
DIRETORA-PRESIDENTE: GINA CARLA SARKIS ROMEIRO
END: Av. Cmte. Paulo Lasmar, n.º 10 Conj. Santos Dumont – Flores – CEP 69.090-000
FONE: (092) 3216-7730/3216-7740 FAX: (092) 3216-7760

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSPREV
DIRETOR-PRESIDENTE: SANDRO BREVAL SANTIAGO
END: Rua Rio Jutai, n.º 527 – Nossa Senhora das Graças – CEP 69.053-020
FONE: (092) 3186-8000

FUNDAÇÃO DR. THOMAS
DIRETORA-PRESIDENTE: LÚCIA MARIA DA SILVA RAMOS
END: Rua Recife, N.º 1511 – Adrianópolis – CEP 69.057-000
FONE: (092) 3236-0071/0728 FAX: 3634-0045

FUNDAÇÃO VILLA-LOBOS
DIRETOR-PRESIDENTE: JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
END: Rua Recife n.º 3280 Parque Dez – CEP 69.057-010
FONE: (092) 3643-5600/5623/5621/3642-2267/2645 FAX: (092) 3643-5618

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - MANAUSTUR
DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA ARMINDA MENDONÇA
END: Rua Bernardo Ramos, 98 – Centro – CEP 69.005-310
FONE: (092) 3622-4948/4886 FAX: (092) 3232-7025

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO – EMTU
DIRETOR-PRESIDENTE: TSUYOSHI MIYAMOTO
END: Rua Recife, 2838 – TERMINAL RODOVIÁRIO - Flores – CEP 69.050 – 030
FONE: (092) 3642-5500 / 3236-6310 FAX: (092) 3236-1280

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB
PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
END: Av. Brasil, 2971 – Compensa I – CEP 69.035-110
 (anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Manaus)
FONE: (092) 3672-1658/1648/1664 FAX: (092) 3673-7969



Diário Oficial Município de Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE MANAUS

PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Prefeitura Municipal de Manaus

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Rita Suely Bacuri de Queiroz

Coordenadora Geral do Diário Oficial do Município

Composição e Impressão

Diário Oficial do Município de Manaus

Rua Rio Javari, 68 – Nossa Senhora das Graças

Manaus - Amazonas

TELEFONES: 3622 6790 / 3231 1483/FAX: 3633-2602

www.manaus.am.gov.br

e-mail: dom@pmm.am.gov.br